

Lei n.º 1300/84.

Que revoga a Lei Municipal nº 262/83  
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Almeida, Estado do Espírito Santo, em uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 262/83 de 12/04/83.

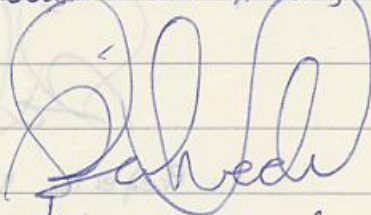
Art.º 2.º - Ficam considerados feriados Municipais as datas, 24 de abril "Emanipação Política do Município" e 25 de abril, consagrada ao Padroeiro "São Marcos".

Art.º 3.º - Fica igualmente considerado feriado Municipal a data móvel consagrada a Sexta Feira da Paixão.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Almeida, Estado do Espírito Santo, em 15 de março de 1984.

  
Prefeito Municipal.